



Filiada à



SECRETARIAS REGIONAIS

1ª Secretaria da Região Norte
AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA
E RORAIMA

2ª Secretaria da Região Norte
PARÁ E AMAPÁ

1ª Secretaria da Região Nordeste
CEARÁ, PIAUÍ E MARANHÃO

2ª Secretaria da Região Nordeste
RIO GRANDE DO NORTE
E PARAÍBA

3ª Secretaria da Região
Nordeste
PERNAMBUCO, ALAGOAS,
BAHIA E SERGIPE

1ª Secretaria da Região Sudeste
RIO DE JANEIRO E
ESPIRITO SANTO

2ª Secretaria da Região Sudeste
SÃO PAULO

3ª Secretaria da Região Sudeste
MINAS GERAIS

Secretaria da Região Centro-Oeste
GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E
TOCANTINS

1ª Secretaria da Região Sul
PARANÁ

2ª Secretaria da Região Sul
SANTA CATARINA

3ª Secretaria da Região Sul
RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 017 / 18 (05.12)

Prezados(as) Companheiros(as),

Como é de conhecimento de todos/as, a CNTI, primando pelo seu principal papel político institucional de zelar pela manutenção do sistema confederativo da representação sindical, adiou, ao máximo, tomar qualquer medida que pudesse afetar suas ações em todas as esferas de atuação nacional. Acontece que o resultado do processo eleitoral de 2018, de modo geral, seja no executivo ou no legislativo, principalmente federal, além de manter o cenário e a perspectiva política bastante adversa ao sindicalismo laboral, não oferece, pelo menos a curto prazo, nenhum sinal com alternativas de recursos à manutenção da organização sindical brasileira. Muito pelo contrário.

Nesse sentido, sob pena de não cumprir com as obrigações políticas sindicais, tampouco honrar com os compromissos assumidos com a classe trabalhadora, é urgente a reorganização administrativa da estrutura sindical, a qual diversas entidades, pelo que sabemos, já o fizeram, mesmo antes da implementação da Lei 13.467/17, em 11/11/17.

No caso da CNTI, face à inexistência de previsão da receita compulsória, principal suporte à existência e às ações sindical, política e administrativa dessa Confederação, bem como, ressaltamos, de todo o sindicalismo laboral, essa Diretoria, reunida no dia 21 de novembro de 2018, preceituada pelas prerrogativas, deveres e obrigações previstos no seu Estatuto, após minuciosas análises contábil e financeira, resolveu adotar, como medida contingencial, as seguintes providências:

- a. Redução do quadro de funcionários;
- b. Suspensão temporária das atividades operacionais e administrativas de todas as Secretarias Regionais, a partir de 01 de dezembro 2018, ficando mantidas, estritamente, as ações institucionais e políticas da CNTI em sua base territorial;




- c. Rescisão de todos os contratos de trabalho vigentes, nas 12 Secretarias Regionais, a partir de 01 de dezembro de 2018;
- d. Redução de 50% das verbas de representação e gratificação funcional de todos os secretários regionais, a partir de 01 de janeiro de 2019;
- e. Rescisão de todos os contratos vigentes nas Secretarias Regionais, quer sejam de locação da sede ou de qualquer outra natureza, exceto com as operadoras de telefonia móvel.

Na expectativa de contar com a compreensão e contribuição dos/as companheiros/as, dignos/as dirigentes das federações e dos sindicatos, filiadas e vinculados à base de representação dessa Confederação, reiteramos o compromisso de manter nossas ações em todas as dimensões da estrutura sindical confederativa preceituadas estatutariamente e nas legislações sindicais pertinentes. Para tanto, as demandas de suas bases devem ser dirigidas aos respectivos Secretários Regionais, às quais serão acolhidas e poderão ser atendidas, sempre antevendo as prioridades e possibilidades da CNTI, sobretudo às de ordem econômica.

Torna-se importante esclarecer que, se até o mês de maio de 2019, não houver mudanças significativas atinentes ao processo em curso, novas medidas poderão ser tomadas.

Atenciosamente,


José Calixto Ramos
Presidente

Aos/Às Diretores/as, Secretarias Regionais da CNTI, STI's e FTI's do Plano da CNTI

SECRETARIAS REGIONAIS

1ª Secretaria da Região Norte
AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA
E RORAIMA

2ª Secretaria da Região Norte
PARÁ E AMAPÁ

1ª Secretaria da Região Nordeste
CEARÁ, PIAUÍ E MARANHÃO

2ª Secretaria da Região Nordeste
RIO GRANDE DO NORTE
E PARAÍBA

3ª Secretaria da Região
Nordeste
PERNAMBUCO, ALAGOAS,
BAHIA E SERGIPE

1ª Secretaria da Região Sudeste
RIO DE JANEIRO E
ESPIRITO SANTO

2ª Secretaria da Região Sudeste
SÃO PAULO

3ª Secretaria da Região Sudeste
MINAS GERAIS

Secretaria da Região Centro-Oeste
GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E
TOCANTINS

1ª Secretaria da Região Sul
PARANÁ

2ª Secretaria da Região Sul
SANTA CATARINA

3ª Secretaria da Região Sul
RIO GRANDE DO SUL